

Exonerar a Pedido o servidor **FANUEL SOUZA DOS SANTOS**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 424489023, 1º Classe, Símbolo 645/PR5/1/2, código 40286, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 09 de novembro de 2023**. (Processo nº. 31/076549/2023).

Campo Grande/MS, 1º de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 555/2023 – de 04 de dezembro de 2023.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **EVILON LUIZ DE SOUZA**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 424476022, 1º Classe, Símbolo 645/PR5/1/2, código 40286, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 09 de novembro de 2023**. (Processo nº. 31/077072/2023).

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" Nº. 193/2023/CGP/SEJUSP/MS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando que o Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública autorizou a remoção conforme consta no envio da CI nº71/2023/CoordGP/SEJUSP a esta Coordenadoria;

Considerando a decisão proferida na DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS Nº101/2023 favorável à remoção *ex officio* do servidor;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

RESOLVE:

Remover, de ofício, no interesse da administração, o **Perito Papiloscopista** abaixo relacionado, relativo ao prontuário, nome, classe, lotação e trânsito ali mencionado, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, **com efeitos a contar da data da publicação** (Processo nº31/041401/2023).

PRONT.	NOME	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO
320099022	Rafael Furquim Silva	3	IIGP/CG/MS	PI/Nova Alvorada do Sul/MS	10 DIAS - ART.85, III, LC 114/05

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2023

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias